



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15040001/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 83.369.835/0001-40, sediado à RUA DEPUTADO ÁLVARO FREITAS, S/N.º, BACURI - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr(a) **MERIAN BENOLIEL GOMES**, ORDENADOR DE DESPESAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2024, processo administrativo n.º 15040001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **PPF COM E SERV LTDA INNOVA** CNPJ: 07.606.575/0001-00 sediada na RUA PAES DE CARVALHO N.º 600BAIRRO: NOVA OLINDA CIDADE: CASTANHAL/PA CEP: 68742-510, neste ato representada pelo sr.(a) **JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAUJO**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 73, de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital n.º 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 440.760,12 QUATROCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXT.	VL. TOTAL
1	Acido Fosfórico Gel a 37 % (seringa com 2,5 ml)	UNID	200	FUSION / ANGELUS	R\$ 4,68	quatro reais e sessenta e oito centavos	R\$ 936,00
3	Agua Destilada garrafa com 5 litros	FRSC	300	AQUATEC / CAITHEC	R\$ 8,08	oito reais e oito centavos	R\$ 2.424,00
6	Algodão em Roletes c/ 100 und pct	PCT	600	MAX CLEAN / SSPLUS	R\$ 2,88	dois reais e oitenta e oito centavos	R\$ 1.728,00
7	Anestésico Local Citanest 3% (50 caps. Com 1,8 ml cada)	Cx de Tubetes	400	PRILONEST / DFL	R\$ 194,99	cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos	R\$ 77.996,00
8	Anestésico Local Lidocaína 3% c/ Adrenalina (50 caps. c/ 1,8 ml cada)	Cx de Tubetes	500	LIDOSTESIM AD / DLA	R\$ 145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$ 72.500,00
11	Anestésico Tópico Gel 200 mg/g (200 grs)	UNID	120	BENZOTOP / DFL	R\$ 17,48	dezessete reais e quarenta e oito centavos	R\$ 2.097,60
12	Aplicadores Descartáveis (Microbrush) 100 unids. M	POTE	100	BRUSH / MICRODONT	R\$ 13,10	treze reais e dez centavos	R\$ 1.310,00
13	Aplicadores Descartáveis (Microbrush) 100 unids. P	POTE	160	BRUSH / MICRODONT	R\$ 13,10	treze reais e dez centavos	R\$ 2.096,00
26	Filme PVC com 100 metros	ROLO	150	BOMPACK	R\$ 38,00	trinta e oito reais	R\$ 5.700,00
29	Fio Dental, minimo 100 metros. material resina termoplástica/cera essência, ti o regular, sabor neutro	UNID	170	MEDFIO / MEDFIO	R\$ 3,05	três reais e cinco centavos	R\$ 518,50
30	Fita banda matriz de poliéster matriz p/odonto, aço inox, tira tipo tofflemire, /molar	PCT	120	TDV / TDV	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 3.600,00
32	Flúor Gel Neutro a 200mL	UNID	150	FLUORSUL / IODONTOSUL	R\$ 6,55	seis reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 982,50



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

33	Formocresol 20 MI	UNID	120	BIODINAMICA / BIODINAMICA	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 2.160,00
35	Guta Percha 20 serie 45-80	CX	25	TANARI / TANARIMAN	R\$ 56,00	cinquenta e seis reais	R\$ 1.400,00
36	Guta Percha 3 0 serie 90-140	CX	25	TANARI / TANARIMAN	R\$ 50,00	cinquenta reais	R\$ 1.250,00
37	Guta Percha Protaper/SMF (sortida FI -F2-F3)	CX	50	DIADENT / QUIMIDROL	R\$ 78,00	setenta e oito reais	R\$ 3.900,00
38	Hidróxido de Cálcio P.A.IO g	UNID	50	BIODINAMICA / BIODINAMICA	R\$ 11,00	onze reais	R\$ 550,00
40	I.R.M. cimento restaurador po + liq restaurador provisório	KIT	96	IRM / DENTSPLY	R\$ 131,67	cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos	R\$ 12.640,32
41	Lima 1Ok 25mm	CX	50	SYBRONENDO / KERR	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 2.000,00
42	Lima 15k 25mm	CX	50	SYBRONENDO / KERR	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 2.000,00
43	Lima k 1 0 série 15-40	CX	50	SYBRONENDO / KERR	R\$ 56,00	cinquenta e seis reais	R\$ 2.800,00
44	Lima k série 45-80	CX	50	SYBRONENDO / KERR	R\$ 48,00	quarenta e oito reais	R\$ 2.400,00
45	Lima k série 90-140	CX	50	MAILLEFER / DENTSPLY SIRONA	R\$ 220,00	duzentos e vinte reais	R\$ 11.000,00
46	Lima Rotatória SMF/Reciprocante	CX	150	SMF / MK LIFE	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais	R\$ 43.500,00
47	Lençol de Borrcha	CX	50	MADEITEX / MADEITEX	R\$ 51,00	cinquenta e um reais	R\$ 2.550,00
48	Matriz de Aço Inox de 5mm	UNID	100	AAF / AAF	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 600,00
49	Matriz de Aço Inox de 7 mm	UNID	100	AAF / AAF	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 600,00
54	Oxido de Zinco 50 g	UNID	120	BIODINAMICA / BIODINAMICA	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 2.400,00
55	Papel Carbono para articulação Espessura 100 micra com 12 unds.	PCT	200	CONTACTO / ANGELUS	R\$ 8,00	oito reais	R\$ 1.600,00
59	Papel para Protaper sortida (FI-F2-F3)	CX	50	DENTSPLY / SIRONA	R\$ 67,59	sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 3.379,50
60	Paramoro Comorado Paramonoclororeno com luracil composicao: Clorofenol ,álcool etílico 960, água ionizada e solução de nitro furazona 0,2%. Uso odontológico. Apresentado em frasco com no mínimo 15 e no máximo 20ml	UNID	200	BIODINAMICA / BIODINAMICA	R\$ 19,00	dezenove reais	R\$ 3.800,00
62	Pedra Pomes para Acabamento e Limpeza de Trabalhos Odontológicos Granulometria Normal 1 Kg	UNID	100	ASFER / ASFER	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 2.000,00
63	Periogard-Solução Bucal (Clorexidina a 0,12%) 1L	FRSC	150	PERIOGARD / COLGATE	R\$ 92,00	noventa e dois reais	R\$ 13.800,00
71	Rolo para Esterilização 11cmx100m	ROLO	150	ZERMATT / ZERMATT	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 15.000,00
72	Rolo para Esterilização 15cmx100m	ROLO	150	ZERMATT / ZERMATT	R\$ 110,00	cento e dez reais	R\$ 16.500,00
73	Rolo para Esterilização 20cmx100m	ROLO	150	ZERMATT / ZERMATT	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 22.500,00
74	Selante de Sulcos e Cicatrículas Fotoativado	KIT	100	MAX SEAL / MAQUIRA	R\$ 81,05	oitenta e um reais e cinco centavos	R\$ 8.105,00
75	Selador Provisório (cotosol)	UNID	20	OBTUR / MAQUIRA	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 900,00
77	Sugador de Saliva Plástico Descartável com 40 unidades	PCT	300	MAX CLEAN / SSPLUS	R\$ 14,90	quatorze reais e noventa centavos	R\$ 4.470,00
78	Taça de Borracha para Profilaxia com 3	UNID	240	AAF / AAF	R\$ 5,00	cinco reais	R\$ 1.200,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

	PCS						
79	Tira de Poliéster p/ Restaurações em Resina e Silicatos c50	PCT	100	KDENT / KDENT	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 1.000,00
80	Tiras de Lixa de Aço (Mono Face com 12 unds.)	PCT	100	AIRON / MAQUIRA	R\$ 24,00	vinte e quatro reais	R\$ 2.400,00
81	Tiras de Lixa para Acabamento de Resina (150 unds.)	PCT	100	AIRON / MAQUIRA	R\$ 35,00	trinta e cinco reais	R\$ 3.500,00
82	Verniz com Flúor 10ml 5%	UNID	100	FLUORNIZ / SSWHITE	R\$ 39,80	trinta e nove reais e oitenta centavos	R\$ 3.980,00
83	Alavanca seldin reta	UNID	20	MILLENNIUM / GOLGRAN	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 1.500,00
84	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio	UNID	60	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 1.200,00
86	Broca Endo Z	UNID	50	ANGELUS / PRIMA	R\$ 33,00	trinta e três reais	R\$ 1.650,00
87	Broca alta rotação diamantada cilíndrica no 1090	UNID	100	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 7,00	sete reais	R\$ 700,00
88	Broca alta rotação diamantada cilíndrica no 1091	UNID	100	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 7,40	sete reais e quarenta centavos	R\$ 740,00
89	Broca alta rotação diamantada cone invertido no 1033	UNID	70	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 420,00
90	Broca alta rotação diamantada cone invertido no 1034	UNID	70	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 420,00
91	Broca alta rotação diamantada cone invertido no 1035	UNID	70	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 6,00	seis reais	R\$ 420,00
92	Broca alta rotação diamantada cônica N0f138	UNID	70	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 6,30	seis reais e trinta centavos	R\$ 441,00
93	Broca alta rotação diamantada cônica n0FG151	UNID	60	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 6,45	seis reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 387,00
94	Broca alta rotação diamantada esférica no 1 OI 1	UNID	80	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R\$ 456,00
95	Broca alta rotação diamantada esférica no 1012	UNID	80	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R\$ 456,00
96	Broca alta rotação diamantada esférica no 1013	UNID	80	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R\$ 456,00
97	Broca alta rotação diamantada esférica no 1014	UNID	100	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R\$ 570,00
98	Broca carbide no FG 04	UNID	60	KAVO KERR / KAVO KERR	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 600,00
99	Broca carbide no FG 05	UNID	60	KAVO KERR / KAVO KERR	R\$ 9,00	nove reais	R\$ 540,00
100	Broca Carbide no FG 36	UNID	60	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 720,00
102	Broca cirúrgica Haste longa no 701	UNID	60	KAVO KERR / KAVO KERR	R\$ 13,30	treze reais e trinta centavos	R\$ 798,00
103	Broca cirúrgica Haste longa no 702	UNID	60	KAVO KERR / KAVO KERR	R\$ 16,00	dezesseis reais	R\$ 960,00
104	Broca cirúrgica Haste longa no 703	UNID	60	KAVO KERR / KAVO KERR	R\$ 14,00	quatorze reais	R\$ 840,00
105	Broca p/acabamento de RC no 2135	UNID	60	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R\$ 342,00
106	Broca p/acabamento de RC no 3118	UNID	60	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R\$ 342,00
107	Broca p/acabamento de RC no 3195	UNID	60	MICRODONT / MICRODONT	R\$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R\$ 342,00
108	Cabo para espelho no 5	UNID	400	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 6,25	seis reais e vinte e cinco centavos	R\$ 2.500,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

109	Curetas de greycy 05	UNID	24	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 66,00	sessenta e seis reais	R\$ 1.584,00
110	Curetas de greycy 06	UNID	24	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 66,00	sessenta e seis reais	R\$ 1.584,00
116	Escovador duplo Oitavado Golgron n 0 05	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 14,85	quatorze reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 297,00
117	Escovador duplo Oitavado Golgron n o 1 1,5	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 14,80	quatorze reais e oitenta centavos	R\$ 296,00
118	Escovador duplo Oitavado Golgron no 17	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 14,80	quatorze reais e oitenta centavos	R\$ 296,00
119	Escovador duplo Oitavado Golgron no 1 8	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 300,00
120	Espátula de inserção para resina	UNID	40	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 20,00	vinete reais	R\$ 800,00
121	Espátula de manipulação 24F	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 15,80	quinze reais e oitenta centavos	R\$ 316,00
122	Espelho bucal	UNID	400	REFLEX / IODONTOSUL	R\$ 4,60	quatro reais e sessenta centavos	R\$ 1.840,00
123	Estojo de inox 18x08	UNID	30	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 2.100,00
124	Fórceps adulto no 1	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
125	Fórceps adulto n0 150	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
126	Fórceps adulto no 15 1	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
127	Fórceps adulto no 16	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
128	Fórceps adulto no 17	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
129	Fórceps adulto no 18 L	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
130	Fórceps adulto no 18 R	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
131	Fórceps adulto n0 65	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
132	Fórceps infantil n o 151	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
133	Fórceps infantil no 44	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
134	Fórceps infantil no 1	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
135	Fórceps infantil no 17	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
136	Fórceps infantil no 18 D	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
137	Fórceps infantil n021	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,20	oitenta e três reais e vinte centavos	R\$ 1.664,00
138	Fórceps infantil n04	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,00	oitenta e três reais	R\$ 1.660,00
139	Fórceps infantil n0 6	UNID	20	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 83,00	oitenta e três reais	R\$ 1.660,00
140	Kit acabamento e polimento píresina composta (Kg sorcnscn)	UNID	24	KG SORENSEN	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 2.400,00
142	Placa de vidro lisa10 mm (odontológica)	UNID	30	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 540,00
				GOLGRAN /		trinta e sete reais	

AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO - SÃO JOÃO DE PIRABAS - PARÁ - CEP: 68.719-000

CNPJ Nº 22.981.153/0001-08



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

143	Porta agulha mayo curva 12 cm	UNID	100	GOLGRAN	R\$ 37,88	e oitenta e oito centavos	R\$ 3.788,00
145	Porta matriz de ivory	UNID	50	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 24,65	vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 1.232,50
146	Seringa carpule odontologica: aço inoxidável, tipo uso: auto clavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, a lica ão: refluxo tradicional	UNID	30	GOLGRAN / GOLGRAN	R\$ 60,00	sessenta reais	R\$ 1.800,00
150	Fixador radiográfico odontológico	FRSC	40	CARESTREAM / CARESTREAM	R\$ 30,37	trinta reais e trinta e sete centavos	R\$ 1.214,80
151	Revelador radiográfico odontológico	FRSC	40	CARESTREAM / CARESTREAM	R\$ 32,06	trinta e dois reais e seis centavos	R\$ 1.282,40
152	Películas radiográficas Intrabucais 22x35	CX	10	CARESTREAM / CARESTREAM	R\$ 390,00	trezentos e noventa reais	R\$ 3.900,00
153	Películas radiográficas Intrabucais 3 lx41	UNID	10	CARESTREAM / CARESTREAM	R\$ 300,00	trezentos reais	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL:							R\$ 440.760,12
NTOS EVALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E QUARENTA MIL SECEENOS E SECENTA REAIS E DOZE CENTAVOS							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

Dos limites para as adesões

- 3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SETOR DE LICITAÇÃO

licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 16 de julho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, 16 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 83.369.835/0001-40
MERIAN BENOLIEL GOMES
Representante legal do órgão gerenciador

PPF COM E SERV LTDA INNOVA
CNPJ: 07.606.575/0001-00
JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAUJO
Representante legal do fornecedor registrado